



Valide aqui
este documento



**REGISTRO
DE IMÓVEIS**
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL

Estado de Minas Gerais

Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG

**REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS**

Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 234, Centro, CEP
38650-000

Telefone: (38) 3675-1000/ (38) 99831-3575 / Email:
bonfinopolismg@hotmail.com

Robson Jose Alves Martins - Oficial Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR EXPEDIDA POR MEIO DIGITAL

Certifico a pedido da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG, sob a **matrícula 058560.2.000019-84** de 14/01/2003, verifiquei **constar**:

19 - 14/01/2003

IMÓVEL - Um imóvel rural, sem benfeitorias, situado na "FAZENDA SANTO ANTONIO DOS BARREIROS", distrito e município de Bonfinópolis de Minas - MG, com a área de **303.03.24 has** (Trezentos e três hectares, três ares e vinte e quatro centiares), parte de um todo maior que é destacado de forma irregular, contido nos seguintes limites e confrontações: "TOMOU-SE como ponto de partida o marco TS-20, cravado no eixo da estrada rural, na divisa com o lote nº20, Deste ponto, segue-se pelo eixo da estrada com o azimute de 107°03'48" e a distância de 371,23 metros, até encontrar o marco m-3, cravado no eixo da estrada. Deste ponto, continua-se pelo eixo da estrada, com o azimute de 113°11'41" e a distância de 815,77 metros, até encontrar o marco M-4. deste ponto, segue-se com o azimute de 112°35'51" e a distância de 390,00 metros, até encontrar o marco TS-21, cravado no eixo da estrada. Deste ponto, segue-se confrontando com o lote nº22, com azimute de 191°06'01" e a distância de 2.471,12 metros, até encontrar o marco F-26-22^a, cravado na margem esquerda de um correjo, terminando ai o limite de confrontação com o lote nº22. DO F-26-22-A, segue-se pela margem esquerda do correjo, na direção Noroeste, passando pelo ponto F-26-21. chegando-se ao marco F-20-21A com o desenvolvimento aproximado de 910,00 metros, Do marco F-20-21-A cravado na margem esquerda do correjo, segue-se confrontando com o lote nº20, com o azimute de 356°48'20" e a distância de 2.674,14 metros até encontrar o marco TS-20, ponto inicial desta descrição".

PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO BERNARDO MARIA NIJENHUIS, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente e domiciliado em Jaguariúna - SP, inscrito no CPF SOB O N° 016.189.308-26. **TÍTULO AQUISITIVO:** R-1, da matrícula nº 15.158 de ordem do Serviço de Registro de Imóveis de João Pinheiro - MG. Por ser verdade dou fé. Bonfinópolis de Minas, 14 de janeiro de 2003.

AV-1-19 - 14/01/2003

Certifico que do imóvel ora matriculado encontra-se gravado em hipoteca em favor do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG, inscrito no CGC/MF 17.232.422/0001-95, autarquia estadual criada pela Lei 2.607/62, regida pelo Decreto 17.115 de 22 de abril de 1975, com endereço em Belo Horizonte -MG, conforme R-2, 5, 6, 7, e Av-3, 8, e 10, todos da matrícula nº 15.158 do Serviço



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/58HXV-BWNDY-4BHGC-2G9PU>

de Registro de Imóveis de João Pinheiro-MG. Por ser verdade dou fé. Bonfinópolis de Minas, 14 de janeiro de 2003.

AV-2-19 - 14/01/2003

Certifico que do imóvel ora matriculado, encontra-se reservada uma área de **60.61.00 has**, ao IBDF, destinada a reserva florestal, ficando gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do IBDF. O referido é verdade e dou fé. Bonfinópolis de Minas - MG, 14 de janeiro de 2003.

AV-3-19 - 04/05/2004

Protocolo 650 - 04.05.2004

RERRATIFICAÇÃO - Procede-se a esta averbação nos termos do aditivo de retificação e ratificação à cédula rural pignoratícia e hipotecária n° 665.715/89-03, datado 01 de setembro de 2003, firmado pelos administradores do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG, e pelo devedor Antônio Bernardo Maria Nijenhuis, já qualificado na cédula original, para constar a margem do R-5-15.158, constante da Av-1 acima, as seguintes alterações: Fica a Cédula de Rural Pignoratícia e Hipotecária BDMG/BF n° 65.715 retificada, nos termos adiante estipulados, de acordo com a Resolução n° 2.471, de 26/02/1998, Resolução n° 2.666, de 11/11/1999, Resolução 2963, de 28/05/2002, e Res. 2990, de 03/07/2002, todas do Conselho Monetário Nacional, e Lei 10.437, de 25/04/2002, mantidas as demais condições neles fixadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O BDMG apurou, na data-base de 01/09/2003 (01 de setembro de 2003), dívida do EMITENTE no valor ajustado correspondente a R\$ 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais), referente a prestações vincendas e vencidas, valor este equivalente ao da compra dos Títulos do Tesouro Nacional adquiridos conforme CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O vencimento dos Títulos referidos na CLÁUSULA PRIMEIRA se dará em 01/09/2023 (01 de setembro de 2023). **CLÁUSULA TERCEIRA:** A partir de 1° de novembro de 2001, os juros são devidos à taxa efetiva de 8,00 (oito) % ao ano, equivalentes a 0,6434 (zero vírgula seis quatro três quatro) % ao mês, incidentes sobre o saldo devedor atualizado nos termos das Cláusulas Quinta e Sexta deste instrumento, exigíveis anualmente, vencendo a primeira parcela em 31/08/2004 (31 de agosto de 2004) e a última em 31/08/2023 (31 de agosto de 2023). **Parágrafo único.** De acordo com art. 2°, II, da Resolução 2963, de 28/05/2002, do Conselho Monetário Nacional, será aplicada, a partir de 1° de novembro de 2001, em relação a cada prestação de encargos financeiros paga até a data de seu respectivo vencimento, redução de 5 (cinco) pontos percentuais na taxa de juros pactuada no *caput* desta cláusula. **CLÁUSULA QUARTA:** Toda prestação de amortização cujo vencimento ocorrer em sábados, domingos ou feriados nacionais poderá ser paga no primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação. **CLÁUSULA QUINTA:** Sobre o valor total da dívida será calculada, a partir de 1° de novembro de 2001, atualização monetária com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. **Parágrafo primeiro.** Caso o EMITENTE efetue os pagamentos dos encargos financeiros até a data de seus respectivos vencimentos, a atualização do saldo devedor se dará pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, respeitado o teto de 0,759% a.m. (setecentos e cinquenta e nove milésimos por cento ao mês). **Parágrafo segundo.** O limite estabelecido no Parágrafo primeiro tem como exclusiva finalidade possibilitar o cálculo dos encargos financeiros, não se aplicando à atualização do principal da dívida renegociada. **CLÁUSULA SEXTA:**



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/58HXV-BWNDY-4BHGC-2G9PU>

Na hipótese de vir a ser substituído o índice adotado como referência para a atualização monetária do saldo devedor, ou no caso de sua extinção, será adotado o índice que vier a ser estabelecido em sua substituição, ou na falta deste, outro índice de credibilidade e reconhecimento público que preserve o valor real da operação. Caso não seja divulgado índice para a correção monetária até a data de vencimento de quaisquer das prestações, será adotado, durante o período em que inexistir índice substitutivo, índice idêntico ao divulgado no mês anterior. Neste caso, a diferença apurada, se houver, será acertada entre as partes em até dois dias úteis contados da data da divulgação do índice aplicável. **CLÁUSULA SÉTIMA:** Os encargos financeiros cobrados pelo BDMG, relativamente a toda obrigação vencida e não paga, serão devidos dia a dia, desde a data da exigibilidade inadimplida, até a sua correspondente liquidação. O seu montante compreende juros moratórios calculados à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e juros compensatórios a taxas iguais àquelas praticadas pelo mercado financeiro. Ao final de cada mês o saldo relativo à obrigação vencida e os encargos financeiros decorrentes do inadimplemento, não liquidados, serão somados e considerados um único saldo devedor para efeito da incidência dos encargos correspondentes, nos termos da legislação específica. **CLÁUSULA OITAVA:** Na hipótese de cobrança judicial, feita pelo BDMG à EMITENTE, será devida a multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além das despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios, devidos a partir do primeiro despacho da autoridade competente na petição de cobrança. **CLÁUSULA NONA:** Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância do BDMG, e não afetará, de forma alguma, as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste instrumento, nem importará em novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. **CLÁUSULA DÉCIMA:** As prestações decorrentes da obrigação de pagar encargos financeiros e encargos do inadimplemento são autônomas, e a falta de pagamento de uma das prestações autoriza o BDMG a promover a sua execução imediatamente, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de estarem vencidas as prestações de encargos financeiros subseqüentes ou de ser considerada vencida antecipadamente a cédula original. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O BDMG considerará vencida antecipadamente a dívida aqui pactuada na hipótese de o atraso no pagamento da parcela superar o período de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ocorrendo a liquidação antecipada da dívida, mediante utilização dos títulos do Tesouro Nacional de que trata a Cláusula Décima Terceira como forma e meio de pagamento do principal renegociado, a EMITENTE pagará ao BDMG, no ato da transação, eventual diferença verificada entre o valor obtido com a venda dos títulos e o valor da dívida devidamente atualizado até a data da efetivação do pagamento, além dos demais encargos financeiros e outras obrigações exigíveis neste instrumento. A alienação dos títulos será realizada, única e exclusivamente, por intermédio do BDMG, o qual, mediante autorização por escrito da EMITENTE, ficará autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, a proceder a venda dos títulos. O resultado da venda desses títulos pelo valor de recompra estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional ou pelo valor praticado no mercado em hipótese alguma poderá vir a ser contestado pelo EMITENTE, a qual aceita desde já, em caráter irrevogável e irretratável, os valores que vierem a ser obtidos com a alienação desses ativos. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Eventual amortização do principal, em moeda



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/58HXV-BWNDY-4BHGC-2G9PU>

corrente, pela EMITENTE, sujeita o BDMG a liberar os títulos que excederem ao saldo devedor remanescente atualizado. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O EMITENTE ora cede e transfere ao BDMG, a modo "pro solvendo", em caráter irrevogável e irretratável, por esta e na melhor forma de direito, sob condição resolutiva 858 (oitocentos e cinquenta e oito) títulos escriturais nominativos emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional ECTN 0309, com valor unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), registrados em 01/09/2003 (01 de setembro de 2003) na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP), com vencimento em 01/09/2023 (01 de setembro de 2023), como forma e meio de pagamento "pro solvendo" do principal da dívida atualizado. A presente cessão é feita sob a condição resolutiva, de modo que, ocorrendo o adimplemento integral da dívida, resolver-se-á a propriedade do BDMG, retornando os títulos a propriedade do EMITENTE, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. Não ocorrendo o pagamento no seu vencimento, inclusive em decorrência de vencimento antecipado resultante de disposição contratual ou legal, ou de determinação judicial, restará consolidada a propriedade dos títulos ora cedidos nas mãos do BDMG, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, ficando o BDMG desde já autorizado, de forma irrevogável e irretratável, a aplicar o valor resultante da alienação dos referidos títulos ou o seu valor de resgate na amortização ou liquidação da dívida. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Permanece em vigor, ficando prorrogada, a hipoteca anteriormente constituída em favor do BDMG, para garantia do pagamento da dívida. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** No caso de inadimplemento de qualquer obrigação assumida pelo EMITENTE neste instrumento, o BDMG poderá promover o vencimento antecipado da cédula original com a exigibilidade imediata da dívida, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Sétima. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A cédula, seus anexos e aditivos ficam ratificados em todos os seus termos e condições, desde que não colidentes com o aqui estipulado. Dou fé. Bonfinópolis de Minas - MG, 04 de maio de 2004.

AV-4-19 - 07/04/2017 - Protocolo: 13718 - 04/04/2017

AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA: Procedo a esta averbação, a requerimento de parte interessada, para constar na presente matrícula, nos termos do art. 828 do Novo Código de Processo Civil, que foi **admitida, pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Unaí/MG, uma ação de execução ou fase de cumprimento de sentença**, nos autos do processo n. 1229301-98.2008.8.13.0704/0704.08.122.930-1, distribuído, em 02/07/2008, pela **exequente CULTIVAR COMERCIAL AGRICOLA LTDA**, CNPJ/MF 41.790.858/0001-84, em face dos **executados ANTONIO BERNARDO MARIA NIJENHUIS**, CPF/MF 016.189.308-26 e **DIEINE GONÇALVES FERREIRA**, CPF/MF 923.120.396-72, com valor atribuído à causa de R\$31.584,30 (trinta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). Os documentos apresentados ficam arquivados nesta Serventia. Dou fé. Ato: Emolumentos: R\$107,52. TFJ: R\$30,38. Total: R\$137,90. Protocolo: Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 14,62. Recome: R\$ 0,88. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 4,87. Total: R\$ 20,37. Ato: 4301, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 4,53. Recome: R\$ 0,27. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1,49. Total: R\$ 6,29. Ato: 8101, quantidade Ato: 10. Emolumentos: R\$ 54,20. Recome: R\$ 3,20. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 18,00. Total: R\$ 75,40. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0082040184,
Página 4 de 8



Valide aqui
este documento

atribuição: Imóveis, localidade: Bonfinópolis de Minas. N° selo de consulta: BFZ07982, código de segurança : 8222828681192676. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 92,50. Valor Total do Recomepe: R\$ 5,50. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 30,72. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 128,72. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". Bonfinópolis de Minas/MG, 07 de abril de 2017.

AV-5-19 - 09/06/2017 - Protocolo: 13936 - 08/06/2017

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO: Procedo a esta averbação, a requerimento do proprietário, para constar na presente matrícula, a alteração de denominação do imóvel para "**FAZENDA PEQUI**." Dou fé. Protocolo: Ato: 4134, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 14,62. Recomepe: R\$ 0,88. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 4,87. Total: R\$ 20,37. Ato: 4301, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 4,53. Recomepe: R\$ 0,27. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1,49. Total: R\$ 6,29. Ato: 8101, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 5,42. Recomepe: R\$ 0,32. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1,80. Total: R\$ 7,54. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, n° ordinal do ofício: 0082040184, atribuição: Imóveis, localidade: Bonfinópolis de Minas. N° selo de consulta: BFZ11847, código de segurança : 5024453879101764. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 24,57. Valor Total do Recomepe: R\$ 1,47. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 8,16. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 34,20. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". Bonfinópolis de Minas/MG, 09 de junho de 2017.

AV-6-19 - 09/08/2017 - Protocolo: 14110 - 24/07/2017

PENHORA: Procedo a esta averbação, a requerimento de parte interessada, para constar que, conforme "termo de penhora" apresentado, o imóvel da presente matrícula, de propriedade de **Antônio Bernardo Maria Nijenhuis**, CPF/MF 016.189.308-26, foi penhorado, em 24/10/2016, nos autos da Ação de Execução n° 0256478-93.2004.8.13.0704/0704.04.025647-8, figurando como **exequente Raiz Comércio e Representações LTDA**, CNPJ/MF 20.507.059/0001-88, e como **executados Dieine Gonçalves Ferreira**, CPF/MF 923.120.396-72, e **Antônio Bernardo Maria Nijenhuis**, CPF/MF 016.189.308-26. Dou fé. Protocolo: Ato: 4301, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 4,53. Recomepe: R\$ 0,27. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1,49. Total: R\$ 6,29. Ato: 4527, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 40,20. Recomepe: R\$ 2,41. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 13,26. Total: R\$ 55,87. Ato: 8101, quantidade Ato: 9. Emolumentos: R\$ 48,78. Recomepe: R\$ 2,88. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 16,20. Total: R\$ 67,86. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, n° ordinal do ofício: 0082040184, atribuição: Imóveis, localidade: Bonfinópolis de Minas. N° selo de consulta: BMW09810, código de segurança : 0804159823893788. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 93,51. Valor Total do Recomepe: R\$ 5,56. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 30,95. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 130,02. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". Bonfinópolis de Minas/MG, 09 de agosto de 2017.



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/58HXV-BWNDY-4BHGC-2G9PU>

AV-7-19 - 29/08/2019 - Protocolo: 17004 - 12/08/2019

PENHORA: Procedo a esta averbação, a requerimento de parte interessada, para constar que, conforme "**termo de penhora**", extraído dos autos de execução de título extrajudicial n. 0087638-03.2016.8.13.0704/0704.16.008763-8, promovida pela **exequente Cooperativa Agropecuária do Noroeste Mineiro LTDA - COANOR**, CNPJ/MF 00.928.542/0001-29, e como **executado Antônio Bernardo Maria Nijenhuis**, CPF/MF 016.189.308-26, em trâmite na 1ª Vara Cível da comarca de Unaí/MG, o **imóvel da presente matrícula**, de propriedade de Antônio Bernardo Maria Nijenhuis foi **penhorado, em 18 de outubro de 2017**, objetivando **assegurar o pagamento do débito executado**, com valor atribuído à causa de R\$82.550,11. No ato da penhora foi nomeado como **depositário** do bem **Antônio Bernardo Maria Nijenhuis**, CPF/MF 016.189.308-26. Os documentos apresentados ficam arquivados nesta Serventia. Dou fé. Protocolo: Ato: 4301, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 5,00. Recompe: R\$ 0,30. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1,65. Total: R\$ 6,95. Ato: 4527, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 44,42. Recompe: R\$ 2,67. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 14,65. Total: R\$ 61,74. Ato: 8101, quantidade Ato: 4. Emolumentos: R\$ 23,92. Recompe: R\$ 1,44. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 7,96. Total: R\$ 33,32. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0082040184, atribuição: Imóveis, localidade: Bonfinópolis de Minas. Nº selo de consulta: CWY06793, código de segurança : 2206819093872275. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 73,34. Valor Total do Recompe: R\$ 4,41. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 24,26. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 102,01. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". Bonfinópolis de Minas/MG, 29 de agosto de 2019.

AV-8-19 - 03/04/2020 - Protocolo: 17845 - 09/03/2020

PENHORA: Procedo a esta averbação, a requerimento de parte interessada, para constar que, conforme "**termo de penhora**" apresentado, o **imóvel da presente matrícula**, de **propriedade de Antônio Bernardo Maria Nijenhuis**, CPF/MF 016.189.308-26, foi **penhorado, em 09/12/2019**, nos autos da Ação de Execução nº 0704.08.122930-1, em trâmite na Secretaria da 2ª Vara Cível da comarca de Unaí/MG, figurando como **exequente Cultivar Comercial Agrícola LTDA**, CNPJ/MF 41.790.858/0001-84, e como **executados Antônio Bernardo Maria Nijenhuis**, CPF/MF 016.189.308-26, e **Dieine Gonçalves Ferreira**, CPF/MF 923.120.396-72, objetivando **assegurar o pagamento do débito executado**, no valor de R\$146.805,43. No ato da penhora foi nomeada como **depositária** do bem **Cultivar Comercial Agrícola LTDA**, CNPJ/MF 41.790.858/0001-84. Os documentos apresentados ficam arquivados nesta Serventia. Dou fé. Emolumentos: R\$219,16. TFJ: R\$64,71. Total: R\$283,87. Protocolo: Ato: 4301, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 5,17. Recompe: R\$ 0,31. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1,70. Total: R\$ 7,18. Ato: 4527, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 45,89. Recompe: R\$ 2,75. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 15,14. Total: R\$ 63,78. Ato: 8101, quantidade Ato: 20. Emolumentos: R\$ 123,60. Recompe: R\$ 7,40. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 41,00. Total: R\$ 172,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 1º, atribuição: Imóveis, localidade: Bonfinópolis de Minas. Nº selo de consulta: DQJ57034, código de



Valide aqui
este documento

segurança : 4180627378239731. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 225,72. Valor Total do Recome: R\$ 13,52. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 74,68. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 313,92. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". Bonfinópolis de Minas/MG, 03 de abril de 2020.

AV-9-19 - 06/10/2022 - Protocolo: 21325 - 03/10/2022

LOCALIZAÇÃO DE BENS APENHADOS: Procedo a esta averbação para constar que **encontram-se localizadas** no imóvel objeto da presente matrícula, **6.600 sacas de 60 kg de soja, safra 2022/2023**, com colheita ainda pendente, **oferecidas em garantia** nos termos da **Cédula Rural Pignoratícia** n° 449052, de 29 de setembro de 2022, objeto do **registro n° 6896**, do Livro 3 - Registro Auxiliar, desta Serventia, conforme cópia arquivada neste Ofício. Dou fé. Ato: Emolumentos: R\$22,74. TFJ: R\$7,15. Total: R\$29,89. Protocolo: Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 21,45. Recome: R\$ 1,29. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 7,15. Total: R\$ 29,89. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, n° ordinal do ofício: 1°, atribuição: Imóveis, localidade: Bonfinópolis de Minas. N° selo de consulta: FZL23545, código de segurança : 0340772878684915. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 2.993,52. Valor Total do Recome: R\$ 179,65. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1.929,22. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 5.102,39. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". Bonfinópolis de Minas/MG, 06 de outubro de 2022.

AV-10-19 - 13/03/2023 - Protocolo: 21886 - 09/03/2023

CANCELAMENTO DE PENHORA: Procedo a esta averbação, em atenção ao Ofício n° 330/2022, datado de 23/11/2022, proveniente da 1ª Vara Cível da comarca de Unaí/MG, para constar que, nos termos da sentença proferida, em 09/09/2022, pela Juíza de Direito Alissandra Ramos Machado de Matos, **fica cancelada a averbação da penhora** constante do assento **Av-6/19** da presente matrícula. Os documentos apresentados ficam arquivados nesta Serventia. Dou fé. Protocolo: Ato: 4140, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 90,92. Recome: R\$ 5,45. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 29,99. Total: R\$ 126,36. Ato: 8101, quantidade Ato: 3. Emolumentos: R\$ 25,17. Recome: R\$ 1,50. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 8,37. Total: R\$ 35,04. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, n° ordinal do ofício: 1°, atribuição: Imóveis, localidade: Bonfinópolis de Minas. N° selo de consulta: GLQ52453, código de segurança : 0697183695238307. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 141,01. Valor Total do Recome: R\$ 8,44. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 47,69. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 197,14. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". Bonfinópolis de Minas/MG, 13 de março de 2023.

AV-11-19 - 20/03/2023 - Protocolo: 21894 - 13/03/2023

CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO: Procedo a esta averbação para constar que fica **cancelada averbação de localização do assento AV-9/19** da presente matrícula. O documento apresentado fica arquivado nesta Serventia. Dou fé. Ato: Emolumentos: R\$24,01. TFJ: R\$7,54. Total: R\$31,55. Protocolo: Ato: 4134, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$



Valide aqui
este documento

22,65. Recompe: R\$ 1,36. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 7,54. Total: R\$ 31,55. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 1º, atribuição: Imóveis, localidade: Bonfinópolis de Minas. Nº selo de consulta: GLQ52960, código de segurança : 7180490033583426. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 421,97. Valor Total do Recompe: R\$ 25,30. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 120,96. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 568,23. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". Bonfinópolis de Minas/MG, 20 de março de 2023.

AV-12-19 - 09/10/2024 - Protocolo: 24080 - 23/09/2024

LOCALIZAÇÃO DE BENS: Procede-se a esta averbação para constar que **encontram-se localizados**, no imóvel objeto da presente matrícula, **bens oferecidos em garantia** nos termos da **Cédula de Produto Rural Financeira** nº 1437S69339-1, emitida em 18 de setembro de 2024, com período de entrega até 31/01/2025, objeto do **registro nº 7591**, do Livro 3 - Registro Auxiliar, desta Serventia, conforme cópia arquivada neste Ofício. Dou fé. Protocolo: Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 23,75. Recompe: R\$ 1,42. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 7,90. Total: R\$ 33,07. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 1º, atribuição: Imóveis, localidade: Bonfinópolis de Minas. Nº selo de consulta: IGV11846, código de segurança : 5006763742330817. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 1.506,47. Valor Total do Recompe: R\$ 90,38. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1.029,36. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 2.626,21. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". Bonfinópolis de Minas/MG, 09 de outubro de 2024.

Certifico por fim que se encontra protocolado neste Serviço Registral de Imóveis na data 18/09/2024 sob o nº 24064 o título: Cancelamento de penhora com a seguinte data de vencimento: 16/10/2024.

O referido é o que consta dos meus arquivos. *Consulta à CNIB, sob o código hash: 8a2c.6d97.51e0.4ff7.2b3d.051f.18ef.6863.9c75.3f1d*, em nome de ANTONIO BERNARDO MARIA NIJENHUIS, na data 09/10/2024 às 17:13:47. É verdade e dou fé. Bonfinópolis de Minas/MG, 09 de outubro de 2024.

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2200/2001 e Lei Federal nº 11.977/2009. Sua emissão e conferência podem ser confirmadas pelo site <https://registradores.onr.org.br>, em consulta do código de validação.

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 1º, atribuição: Imóveis, RTD e PJ localidade: Bonfinópolis de Minas. Nº selo de consulta: IGV11867, código de segurança : 0673949407694340. Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 26,11. Recompe: R\$ 1,57. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 9,78. Total: R\$ 37,46. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 26,11. Valor Total do Recompe: R\$ 1,57. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 9,78. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 37,46. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"

